



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE**

ORIENTAÇÕES PARA O CUIDADO EM SAÚDE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) no dia 30 de janeiro de 2020, em razão da disseminação do Coronavírus. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188. A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020 e, em complemento, o Decreto Estadual nº 55.115, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

Considerando a situação de vulnerabilidade social da população que se encontra em situação de rua;

A SES/RS orienta algumas estratégias para contenção do coronavírus no que tange à população em situação de rua do Estado:

1- RECOMENDAÇÕES ÀS GESTÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

- Sugere-se as gestões municipais ampliar a oferta de locais apropriados para à população em situação de rua para a higiene pessoal e limpeza de utensílios;
- Disponibilizar, através dos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua: sabão, álcool gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a Covid-19 para esses usuários e usuárias;
- Disponibilizar, aos equipamentos e serviços da rede intersetorial que atendam à população em situação de rua: álcool gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a Covid-19;
- Destinar espaço específico, com condições sanitárias adequadas, nos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua, para quem se enquadrar em grupo de risco da Covid-19 (pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossuprimidas, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções), bem como às demais pessoas em situação de rua que, conforme recomendação de avaliação clínica, necessitem cumprir quarentena ou procedimentos de isolamento

pessoal, evitando-se aglomerações;

- Disponibilizar o uso dos espaços públicos educacionais e esportivos, que estejam com a utilização suspensa, e que contenham equipamentos de higiene (vestiários/banheiros) para acomodar, evitando-se aglomerações, e para permitir a higiene básica das pessoas em situação de rua.

- Prover demais ações efetivas de isolamento seguro a esta população em caso que tal medida seja recomendada por avaliação clínica;

2. ORIENTAÇÕES ASSISTENCIAIS PARA AS EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA:

- Manter o funcionamento regular das atividades das equipes, garantindo a assistência aos usuários. Usuários(as) do grupo de risco para o COVID-19 (idosos, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos, gestantes) devem ser acolhidos, avaliados e verificada a viabilidade de novos encontros conforme o quadro clínico;

- Reavaliar o Plano Terapêutico Singular (PTS) dos casos que já estão em acompanhamento individual pela equipe para redefinir a frequência do tratamento.

- Considerar os tratamentos em saúde que já são realizados pelas pessoas em situação de rua, assegurando que os mesmos sejam mantidos, assim como os insumos necessários para o prosseguimento desses tratamentos.

- Suspender **todas as atividades coletivas**, como grupos e oficinas terapêuticas, evitando a aglomeração de pessoas;

- Adotar todas as normas de biossegurança, cabendo aos gestores municipais assegurar os insumos necessários.

- Ressalta-se que em municípios ou áreas que não tenham Consultórios na Rua, o cuidado integral das pessoas em situação de rua deve seguir sendo de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Básica, incluindo os profissionais de saúde bucal e os Núcleos Ampliados à Saúde da Família e equipes de Atenção Básica (Nasf-AB) do território onde estas pessoas estão concentradas.

3 – ORIENTAÇÕES GERAIS A SEREM ABORDADAS COM AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

- Orientar sobre os sinais e sintomas do COVID-19 e as ações que devem ser tomadas caso estes sinais e sintomas se manifestem;

- Orientar as famílias/usuários(as) sobre as estratégias a serem adotadas para a prevenção da disseminação do coronavírus assegurando principalmente que **as seguintes medidas sejam compreendidas:**

- Cobrir o rosto com o antebraço durante tosse ou espirros, protegendo as mãos;

- Sensibilizar os usuários(as) para o não compartilhamento de utensílios em uso (garrafas, cachimbos, copo, talheres, bomba/cuia de chimarrão) fazendo a higiene destes antes e após o uso, sempre que possível;

- Orientar sobre a necessidade de não compartilhar cigarros e de não manusear coletivamente quaisquer outras drogas;

- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

- Orientar sobre a correta higiene das mãos, ressaltando a necessidade de que a lavagem seja realizada regularmente se houver acesso à água limpa e sabão. Em caso de acesso ao álcool gel, utilizar após a chegada e a saída de lugares com muitas pessoas;

- Informar sobre locais públicos e alternativas para higiene pessoal, alimentação, repouso e acolhimento, com as devidas precauções para evitar a permanência em locais com aglomeração de pessoas.

- Orientar sobre o acompanhamento realizado pelos serviços de saúde, pela rede intersetorial e informar contatos úteis para o cuidado dos casos;

- Orientar as pessoas em situação de ruas sobre as características de disseminação do COVID-19, sobretudo das fases de transmissão da infecção, alertando sobre a necessidade de reorganizar as atividades diárias de modo a diminuir a circulação em locais com aglomerados de transeuntes, assim como procurar repousar nos locais mais limpos que tiver possibilidade;

4- ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E RECOMENDAÇÕES:

- Avaliar as pessoas em situação de rua e identificar aquelas que apresentem: febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, falta de ar) .
- Utilizar o EPI indicado: máscara N95 e luvas. No caso de contato direto com a pessoa em situação de rua utilizar álcool gel antes e após as abordagens;
- Oferecer máscara cirúrgica para as pessoas em situação de rua que apresentarem sintomas;
- Identificar o local em que a pessoa tem permanecido durante o dia e dormido à noite assim como o endereço (atentar para possíveis suspeitos e contatos no local)
- Informar a unidade de saúde sobre o caso, notificar e monitorar o atendimento;
- A notificação da suspeita de COVID-19 deve ser realizada para a vigilância do município, que poderá auxiliar o cidadão ou profissional quanto ao fluxo a seguir dentro da Rede de Atenção do território. Cabe a vigilância municipal organizar o fluxo entre a coleta da amostra clínica e o envio ao Lacen.
- Encaminhar e/ou acompanhar a pessoa em situação de rua à unidade de saúde para atendimento e diagnóstico, e em caso de maior gravidade aos Hospitais de referência para isolamento e tratamento.
- Em caso de necessidade de transporte até a unidade com a utilização do carro próprio da equipe, ter os seguintes cuidados:
 1. Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
 2. Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos;
- Para apoiar a abordagem sobre orientações de prevenção, consultar, divulgar e distribuir a versão impressa do material disponível no link: <https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/17112254-coronavirus.jpg>

De acordo com o comportamento do ciclo do Covid-19, outras medidas poderão ser adotadas.

A população e os profissionais de saúde do RS devem entrar em contato com a vigilância epidemiológica de seu município para esclarecimento de dúvidas. Naqueles horários nos quais as repartições municipais não estiverem atendendo ao público, está disponível o telefone 150 - Disque Vigilância. Questionamentos podem ser encaminhados para disquevigilancia@saude.rs.gov.br.

Em caso de outras dúvidas, ligar para o 136 ou 08006446543, canais para orientação aos profissionais de saúde;

Fontes:

Plano Municipal de Contingência do Covid-19 – Prefeitura do Recife: Secretaria Municipal de Saúde

Orientações para os Profissionais do Consultório na rua e Redenção na Rua - COVID-19 - São Paulo: Secretaria Municipal de Saúde.

Recomendação Nº 1 - DPGU/SGAI DPGU/GTR DPG - Coordenação nacional - Grupo de trabalho em prol da população em situação de rua da defensoria pública da união.